



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.413, DE 23 DE Julho DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias ao alargamento da Av. Marginal no Bairro da Independência

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno situadas na Av. Marginal, entre o Viaduto da Av. Itália e a Travessa "3".

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas de terreno de que trata este artigo estão configuradas na planta AD-591 anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto e assim se descrevem:

**"ÁREA 1** - Propriedade de José Tadeu dos Santos ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC 4.4.064.037.001. Inicia-se no ponto **A**, segue em curva 6,50 mt confrontando com a Travessa "3" até o ponto **B**, deflete à esquerda e segue 40,00 mt confrontando com a Av. Marginal até o ponto **C**, deflete à esquerda e segue 4,00 mt confrontando com Área 2 até o ponto **D**, deflete à esquerda e segue 40,00 mt confrontando com área remanescente até o ponto **A** inicial, perfazendo uma área de 168,00 m<sup>2</sup> de terreno."



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ponto C, segue 120,00 mt confrontando com a Av. Marginal até o ponto F, deflete à esquerda e segue 3,00 mt confrontando com Área 3 até o ponto E, deflete à esquerda e segue 120,00 mt confrontando com área remanescente até o ponto D, deflete à esquerda e segue 4,00 mt confrontando com Área 1 até o ponto C inicial, perfazendo uma área de 420,00 m<sup>2</sup> de terreno."

"ÁREA 3 - Propriedade de Geraldo A. Fernandes ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC nº 4.4.065.080.001. Inicia-se no ponto F, segue 10,00 mt confrontando com Av. Marginal até o ponto F', do ponto F' segue 25,00 mt confrontando com Av. Marginal até o ponto G, deflete à esquerda e segue 4,00 mt confrontando com Área 4 até o ponto H, deflete à esquerda e segue 35,00 mt confrontando com área remanescente até o ponto E, deflete à esquerda e segue 3,00 mt confrontando com Área 2 até o ponto F inicial, perfazendo uma área de 130,00 m<sup>2</sup> de terreno."

"ÁREA 4 - Propriedade de Irmãos Facci ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 4.4.065.079.001. Inicia-se no ponto G, segue 65,00 mt confrontando com Av. Marginal até o ponto J, deflete à esquerda e segue 4,00 mt confrontando com Área 5 até o ponto I, deflete à esquerda e segue 65,00 mt confrontando com área remanescente até o ponto H, deflete à esquerda e segue 4,00 mt confrontando com Área 3 até o ponto G inicial, perfazendo uma área de 260,00 m<sup>2</sup> de terreno."



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

trado nesta Prefeitura sob o BC 4.4.065.078.001. Inicia-se no ponto J, segue 52,50 mt confrontando com Av. Marginal até o ponto K, deflete em curva 6,50 mt confrontando com Servidão até o ponto L, deflete à esquerda e segue 56,50 mt com área remanescente até o ponto I, deflete à esquerda e segue 4,00 mt confrontando com Área 4 até o ponto J inicial, perfazendo uma área de 213,00 m<sup>2</sup> de terreno."

"ÁREA 6 - Propriedade de Jovino de Andrade ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC 4.4.065.077.001. Inicia-se no ponto N, segue 17,80 mt confrontando com Av. Marginal até o ponto O, deflete à esquerda e segue 4,00 mt confrontando com Área 7 até o ponto P, deflete à esquerda e segue 17,60 mt confrontando com área remanescente até o ponto M, deflete à esquerda e segue 4,00 mt confrontando com Servidão até o ponto N inicial, perfazendo uma área de 70,80 m<sup>2</sup> de terreno."

"ÁREA 7 - Propriedade de Garcilio da Costa Pereira ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC 4.4.065.135.001. Inicia-se no ponto Q, segue 12,50 mt confrontando com Av. Marginal até o ponto R, deflete à esquerda e segue 4,00 mt confrontando com Área 8 até o ponto Q, deflete à esquerda e segue 12,50 mt confrontando com área remanescente até o ponto P, deflete à esquerda e segue 4,00 mt confrontando com Área 6 até o ponto Q inicial, perfazendo uma área de 50,00 m<sup>2</sup> de terreno."

"ÁREA 8 - Propriedade de Olmise Batista dos Santos



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

cia-se no ponto R, segue 163,76 mt confrontando com Av. Marginal até o ponto S, deflete à esquerda e segue 4,00 mt confrontando com Área 9 até o ponto I, deflete à esquerda e segue 163,76 mt confrontando com área remanescente até o ponto Q, deflete à esquerda e segue 4,00 mt confrontando com Área 7 até o ponto R inicial, perfazendo uma área de 655,04 m<sup>2</sup> de terreno."

"ÁREA 9 - Propriedade de Emílio Gil ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC 4.4.065.075.001. Inicia-se no ponto U, segue 26,70 mt confrontando com Av. Marginal até o ponto V, deflete à esquerda e segue 10,50 mt confrontando Área 10 até o ponto W, deflete à esquerda e segue 26,70 mt confrontando com área remanescente até o ponto I, deflete à esquerda 10,50 mt confrontando com Área 8 até o ponto S, deflete à esquerda e segue 6,50 mt confrontando com Abertura da Av. Marginal até o ponto U inicial, perfazendo uma área de 280,35 m<sup>2</sup> de terreno."

"ÁREA 10 - Propriedade de Savério Mario Ardito ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC 4.4.065.050.001. Inicia-se no ponto V, segue 324,00 mt confrontando com Av. Marginal até o ponto Y, deflete à direita e segue 12,00 mt confrontando com o Viaduto da Av. Itália até o ponto X, deflete à esquerda e segue 329,00 mt confrontando com área remanescente até o ponto W, deflete à esquerda e segue 10,50 mt confrontando com Área 9 até o ponto V inicial, perfazendo uma área de 3.428,16 m<sup>2</sup> de



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- ARTIGO 2º - As despesas com a execução deste decreto onerarão a verba orçamentária própria.
- ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de julho de 1990,  
345º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Serviço de Expediente e Registro subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 23 de julho de 1990.

Maria Helena de Campos  
MARIA HELENA DE CAMPOS  
CHEFE DO SERVIÇO

V I S T O

PUBLICADO

Em 02/08/90

Júlio César Oliveira  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO